

# Regulamento do Conselho Consultivo

2022  
Versão 2.0

**novobanco**  
**DOS AÇORES**



## **Regulamento do Conselho Consultivo do novobanco dos Açores**

### **Artigo 1.º** **Atribuições**

O Conselho Consultivo do Novo Banco dos Açores, S.A. (o «novobanco dos Açores» ou «Banco») é um órgão não estatutário instituído pelos acionistas, que tem por atribuição acompanhar e pronunciar-se sobre aspetos da atividade do novobanco dos Açores, relativamente aos quais o seu Conselho de Administração entenda ouvir a sua opinião.

### **Artigo 2.º** **Constituição**

O Conselho Consultivo é constituído por personalidades, regionais, nacionais ou estrangeiras, de relevo nos domínios cultural, científico, profissional e económico açoriano, bem como de individualidades representativas das comunidades açorianas na América do Norte e no Mundo e outras com as quais a Região ou com o Banco tenham ligação privilegiada.

### **Artigo 3.º** **Composição**

- 1.** O Conselho Consultivo é composto por um número de membros não inferior a vinte e não superior a quarenta, aí se incluindo os membros por inerência.
- 2.** São, por inerência, membros do Conselho Consultivo o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, todos os membros do Conselho de Administração do Banco e o Presidente do Conselho de Administração Executivo do Novo Banco, S.A..
- 3.** Os restantes membros do Conselho Consultivo serão eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos, reelegíveis por uma ou mais vezes.
- 4.** A Assembleia Geral designará um Presidente e um ou mais Vice-Presidentes (que substituirão o Presidente pela ordem em que forem eleitos), todos escolhidos de entre os membros eleitos.
- 5.** Qualquer membro eleito que pretenda desvincular-se do Conselho Consultivo previamente ao final do mandato em curso, poderá fazê-lo através de comunicação escrita dirigida aos Presidentes do Conselho Consultivo e do Conselho de Administração do Banco.
- 6.** O Conselho Consultivo, sob proposta do Presidente do Conselho de Administração ou, no caso de impedimento deste, do Presidente da Mesa da Assembleia Geral, poderá cooptar novos membros, nos casos de vacatura, ficando a cooptação sujeita a ratificação na Assembleia Geral seguinte.

#### **Artigo 4.º** **Tomada de posse**

1. A tomada de posse como membro do Conselho Consultivo apenas se torna efetiva após a assinatura de uma declaração de aceitação e compromisso de honra, que poderá ocorrer em sessão solene ou, na sua impossibilidade, através de envio por correio eletrónico.
2. O teor da declaração de aceitação e compromisso será o seguinte: «aceito integrar o Conselho Consultivo do novobanco dos Açores e declaro, por minha honra, desempenhar as minhas funções nos termos do respetivo Regulamento, de que tenho conhecimento, e de acordo com os superiores interesses da Instituição».

#### **Artigo 5.º** **Competências**

Compete ao Conselho Consultivo pronunciar-se, mediante parecer não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

- a) Quaisquer assuntos de interesse do Banco, por solicitação do Conselho de Administração;
- b) Relatório de gestão e contas anuais;
- c) Política e iniciativas de cariz cultural;
- d) Relacionamento do Banco com as comunidades açorianas locais e espalhadas pelo Mundo.

#### **Artigo 6.º** **Funcionamento**

1. O Conselho Consultivo reúne sempre que for convocado pelo seu Presidente, a solicitação prévia do Conselho de Administração, e deverá reunir, pelo menos uma vez por ano.
2. De todas as reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata, de cuja redação ficará incumbido o Secretário da Sociedade em funções, a qual será assinada por este e pelo Presidente do Conselho Consultivo ou por quem, na sua ausência, o substitua.

#### **Artigo 7.º** **Pro bono**

Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados pelo desempenho das suas funções.

#### **Artigo 8.º** **Sigilo**

Os membros do Conselho Consultivo estão vinculados ao estrito dever de sigilo e confidencialidade acerca dos assuntos discutidos nas suas reuniões.

**Artigo 9.º**  
**Alterações**

O presente Regulamento apenas poderá ser alterado mediante deliberação tomada pela Assembleia Geral do Banco, por proposta do próprio Conselho Consultivo ou do Conselho de Administração do Banco.

**Artigo 10.º**  
**Disposições Finais**

A primeira versão deste Regulamento foi aprovada em reunião da Assembleia Geral do Banco, no dia 14 de maio de 2003. A presente versão foi aprovada na reunião da Assembleia Geral do Banco de 24 de março de 2022.

**novobanco**  
**DOS AÇORES**

A decorative horizontal band of wavy, overlapping lines in shades of blue, green, yellow, and pink, positioned behind the text.